PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.577 - 15/12/94

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ARCOS - MG PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1995 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Arcos para o exercício financeiro de 1995, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Municipal em R$31.209.962,00 (trinta e um milhões, duzentos e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais) e fixada a despesa em igual importância.

ART. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas nas formas da legislação em vigor, observado o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributária	R$ 1.338.000,00
Receita Patrimonial	R$ 177.624,00
Receita Industrial	R$ 17.000,00
Receita de Serviços	R$ 1.000,00
Transferências Correntes	R$25.710.804,00
Outras Receitas Correntes	R$ 60.100,00
	R$27.304.528,00

RECEITA DE CAPITAL:

Operações de Crédito	R$ 1.000,00
Alienação de Bens	R$ 13.000,00
Transferência de Capital	R$ 3.891.334,00
Outras Transferências de Capital	R$ 100,00
	R$ 3.905.434,00

ART. 3º - A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuída por Unidades da Administração, conforme o seguinte desdobramento:

ÓRGÃO 01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - Gabinete e Secretaria da Câmara	R$	220.000,00

ÓRGÃO 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.01 - Gabinete do Prefeito	R$	4.521.650,00
02.02 - Assessoria, Planejamento e Coordenação do Desenvolvimento Municipal	R$	820.300,00
02.03 - Procuradoria Jurídica	R$	341.200,00
02.04 - Departamento Municipal de Administração	R$	869.450,00
02.05 - Departamento Municipal de Fazenda ...	R$	484.200,00
02.06 - Departamento Municipal de Educação e Cultura	R$	8.446.750,00
02.07 - Departamento Municipal de Desenvolvimento e Integração Social .	R$	2.622.300,00
02.08 - Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos	R$	12.884.112,00
		R$31.209.962,00

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES:

Despesas de Custeio	R$	15.358.112,00
Transferências Correntes	R$	3.618.350,00
		R$18.976.462,00

DESPESAS DE CAPITAL:

Investimentos	R$	11.943.500,00
Inversões Financeiras	R$	200.000,00
Transferências de Capital	R$	90.000,00
		R$12.233.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

DESPESA POR FUNÇÕES

01 - Legislativa	R$	213.000,00
02 - Judiciária	R$	333.500,00
03 - Administração e Planejamento	R$	3.474.150,00
04 - Agricultura	R$	397.000,00
05 - Comunicações	R$	300.000,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	R$	94.000,00
08 - Educação e Cultura	R$	8.525.650,00
09 - Energia e Recursos Minerais	R$	250.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	R$	3.079.600,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	R$	1.277.400,00
13 - Saúde e Saneamento	R$	5.822.100,00
14 - Trabalho	R$	20.000,00
15 - Assistência e Previdência	R$	1.495.850,00
16 - Transportes	R$	5.927.712,00
	R$	**31.209.962,00**

ART. 4º - A aplicação dos recursos discriminados no art. 3º desta Lei far-se-á de conformidade com a programação estabelecida para as Unidades Orçamentárias, aprovada nos anexos que a integram.

ART. 5º - No curso da execução orçamentária fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do Orçamento das Despesas, podendo para tanto:

I - Anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto na Lei Federal nº 4.320/64.

II - Utilizar o excesso de arrecadação, apurado na forma do § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

III - Utilizar o "superavit" financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo único - O disposto no "caput" deste artigo não se aplica às suplementações de Pessoal, que serão limitadas em 50% (cinquenta por cento).

ART. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito até o limite de 20% (vinte por cento) das Despesas de Capital, conforme previsto no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal, obedecidas as demais determinações contidas na legislação vigente.

ART. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 15 de Dezembro de 1994.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Publicada a Lei Nº 052/94
Aprovada em 14 12 94